



08.01.2015

MUNICÍPIO DE TAROUCA  
CÂMARA MUNICIPAL

**ATA NÚMERO 33 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE 8 DE JANEIRO DE 2015**

Aos oito dias do mês de janeiro de dois mil e quinze, nesta cidade de Tarouca, edifício dos Paços do Município, salão nobre das reuniões da Câmara Municipal, sob a presidência do Senhor Valdemar de Carvalho Pereira, com a assistência da Chefe de Divisão da Divisão Administrativa e Financeira, Luísa Maria de Sousa Teixeira Ramos e a presença dos Senhores Vereadores José António Amaro Nunes, José Damião Lopes Guedes de Melo, Afonso Manuel Batista Dias e Susana Cristina Dias Pereira, teve lugar a trigésima terceira reunião desta Câmara Municipal, no mandato autárquico de dois mil e treze - dois mil e dezassete, a qual estava agendada para o dia um do corrente mês, tendo sido adiada para hoje, por conveniência de serviço.

O **Senhor Presidente da Câmara** declarou aberta a reunião pelas dez horas, tendo iniciado por cumprimentar os Senhores Vereadores, desejando que tenham tido Boas Festas.

Passou-se de imediato à apreciação da minuta da ata número trinta e dois da reunião desta Câmara Municipal de dezoito de dezembro findo.

Não tendo sido apresentadas alterações, foi deliberado por unanimidade aprovar a minuta da ata número trinta e dois da reunião desta Câmara Municipal de dezoito de dezembro findo. Passou-se de imediato ao

**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

Não houve intervenções no período de antes da ordem do dia. Passou-se de seguida à discussão da seguinte

**ORDEM DO DIA**

- 1 - Deliberações de aplicação anual - Proposta
- 2 - Constituição e regularização de um fundo de maneio nos termos do disposto no ponto 2.9.10.1.11. do POCAL, aprovado pelo Decreto-Lei nº 54-A/99, de 22 de fevereiro, com as alterações posteriores - Proposta
- 3 - Apoio à manutenção e divulgação turística do património histórico local - Proposta
- 4 - Apoios em materiais concedidos a entidades e organismos legalmente existentes - Informação do Senhor Presidente da Câmara
- 5 - Fornecimento de energia elétrica em média tensão, baixa tensão especial e baixa tensão normal, para as instalações do Município de Tarouca - Ratificação do despacho de adjudicação e da aprovação da minuta do contrato
- 6 - Aquisição de serviços para a utilização racional de energia e eficiência energético-ambiental em equipamentos desportivos - piscina municipal coberta da cidade de Tarouca - certificação energética final - emissão de parecer prévio favorável- Ratificação do despacho

7 - Aquisição de serviços de recolha de resíduos sólidos urbanos na área do Município Tarouca e de limpeza urbana na cidade de Tarouca, pelo período de 3 anos - relatório final do júri do concurso público com publicação de anúncio no Jornal oficial da União Europeia - Proposta

8 - Aquisição de serviços para execução dos circuitos especiais de transporte escolar no período de 05.01.2015 a 12.06.2015 - emissão de parecer prévio favorável - Ratificação do despacho

9 - Centro Social Paroquial da Vila de Salzedas - Pedido de apoio para a conclusão das obras do Centro Paroquial

10 - Resolução fundamentada nos termos do art. 128º, nº1 do CPTA - Processo nº 931/14.0BEVIS - Ratificação do despacho

11 - Serviços de abastecimento de água, de saneamento de águas residuais e de gestão de resíduos sólidos - Proposta de tarifário

12 - Resumo diário da tesouraria

13 - Aumento temporário dos fundos disponíveis de janeiro de 2015 - proposta do Senhor Presidente da Câmara

#### **1 - DELIBERAÇÕES DE APLICAÇÃO ANUAL - PROPOSTA**

Presente a proposta do Senhor Presidente da Câmara que a seguir se transcreve na íntegra:

" Deliberações de aplicação anual  
Proposta

Nos termos do Decreto-Lei nº 54-A/99, de 22 de fevereiro:

❖ Deliberado autorizar o pagamento de todas as receitas a cobrar no ano corrente por conta de operações de tesouraria às respetivas entidades interessadas;

❖ Deliberado autorizar o pagamento das remunerações devidas ao pessoal, e bem assim os abonos obrigatórios calculados nos termos da Lei e ainda outros encargos resultantes de contratos, dispensando-se prévia deliberação em reunião do executivo;

❖ Deliberado autorizar a cobrança das taxas e outras receitas de conformidade com as leis, tabelas e regulamentos em vigor, processando-se para tanto os competentes conhecimentos e guias de receita.

Tarouca, 5 de janeiro de 2015

O Presidente da Câmara,

a) Valdemar de Carvalho Pereira"

Discutido o assunto, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta.

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade em minuta para produzir efeitos imediatos.

**2 - CONSTITUIÇÃO E REGULARIZAÇÃO DE UM FUNDO DE MANEIO NOS TERMOS DO DISPOSTO NO PONTO 2.9.10.1.11. DO POCAL, APROVADO PELO DECRETO-LEI Nº 54-A/99, DE 22 DE FEVEREIRO, COM AS ALTERAÇÕES POSTERIORES - PROPOSTA**



08.01.2015

MUNICÍPIO DE TAROUCA  
CÂMARA MUNICIPAL

Presente a proposta do Senhor Presidente da Câmara que a seguir se transcreve na íntegra:

**"Constituição de um fundo de maneiio nos termos do disposto no ponto 2.9.10.1.11. do POCAL, aprovado pelo Decreto-Lei n°54-A/99, de 22 de fevereiro, com as alterações posteriores e do n°1 do artigo 4° do Regulamento aprovado em 27.02.2014**

**PROPOSTA**

Nos termos do ponto 2.9.10.1.11. do POCAL, para efeitos de controlo dos fundos de maneiio o órgão executivo deve aprovar um regulamento que estabeleça a sua constituição e regularização, devendo definir a natureza da despesa a pagar pelo fundo bem como o seu limite máximo, e ainda:

- A afetação, segundo a sua natureza, das correspondentes rubricas da classificação económica;
- A sua reconstituição mensal contra a entrega dos documentos justificativos das despesas;
- A sua reposição até 31 de dezembro.

Em 27.02.2014, a Câmara Municipal aprovou o regulamento do fundo de maneiio, em conformidade com a Lei n° 8/2012, de 21.02 e o Decreto-Lei n° 127/2012, de 21.06.

Assim, tendo em vista a satisfação de pequenas despesas urgentes e inadiáveis, proponho a constituição de um fundo de maneiio, para o ano de 2015, sendo a sua utilização feita segundo as seguintes regras:

- **Responsável:** Valdemar de Carvalho Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Tarouca;

- **Montante:** € 2.500,00 (dois mil e quinhentos euros), distribuído pelas seguintes rubricas do orçamento:

CLASSIFICAÇÃO			
Orgânica	Económica		Valor
0102	020209	Comunicação	100,00€
0102	020210	Transportes	150,00€
0102	020211	Representação de serviços	1.750,00€
0102	06020305	Outras	200,00€
0102	020225	Aquisição Serviços	150,00€
0102	020108	Material de escritório	150,00€

Os fundos destinam-se a pagar pequenas despesas urgentes e inadiáveis, cuja natureza económica corresponde a uma das classificações acima indicadas, e deverá ser reconstituído mensalmente contra a entrega dos documentos justificativos das despesas.

Tarouca, 5 de janeiro de 2015

O Presidente da Câmara,

a) Valdemar de Carvalho Pereira"

Discutido o assunto, foi deliberado por unanimidade:

1° aprovar a presente proposta e, com fundamento na mesma,

2° tendo em vista a satisfação de pequenas despesas urgentes e inadiáveis, autorizar a constituição de um fundo de maneiio, para o ano de 2015, sendo a sua utilização feita segundo as seguintes regras:

- **Responsável:** Valdemar de Carvalho Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Tarouca;

- **Montante:** € 2.500,00 (dois mil e quinhentos euros), distribuído pelas seguintes rubricas do orçamento:

CLASSIFICAÇÃO			Valor
Orgânica	Económica		
0102	020209	Comunicação	100,00€
0102	020210	Transportes	150,00€
0102	020211	Representação de serviços	1.750,00 €
0102	06020305	Outras	200,00€
0102	020225	Aquisição Serviços	150,00€
0102	020108	Material de escritório	150,00€

Os fundos destinam-se a pagar pequenas despesas urgentes e inadiáveis, cuja natureza económica corresponde a uma das classificações acima indicadas, e deverá ser reconstituído mensalmente contra a entrega dos documentos justificativos das despesas.

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade em minuta para produzir efeitos imediatos.

### **3 - APOIO À MANUTENÇÃO E DIVULGAÇÃO TURÍSTICA DO PATRIMÓNIO HISTÓRICO LOCAL - PROPOSTA**

Presente a proposta do Senhor Presidente da Câmara que a seguir se transcreve na integra:

#### **Apoio à manutenção e divulgação turística do património histórico local**

##### **Proposta**

A promoção do turismo como setor estratégico para o desenvolvimento do concelho passa também pela continuidade das ações anteriormente contratualizadas, de manutenção e divulgação turística do património histórico local, onde se incluem vários monumentos nacionais ou de interesse nacional.

No contexto concelhio, as ações em parceria com outras entidades são muito frutuosas, permitindo a realização dos objetivos definidos, de forma económica e eficaz, para além de, desde que foram iniciadas, serem o meio adequado a garantir a visita do público, nacional e estrangeiro, aos principais monumentos, que de outro modo se encontrariam quase sempre encerrados.

Assim, proponho a V. Exa. que esta Câmara Municipal delibere, no uso da competência que lhe conferem as alíneas



08.01.2015

**MUNICÍPIO DE TAROUCA**

**CÂMARA MUNICIPAL**

o) e t) do nº1 do art. 33º da Lei nº 75/2013, de 12.09, conceder os seguintes apoios, entre 01.01.2015 e 31.12.2015:

a) **À União das Freguesias de Gouviães e Ucanha** um subsídio mensal no valor de € 200,00 (duzentos euros) para participação das despesas com a vigilância, acompanhamento dos visitantes e limpeza da Torre Fortificada de Ucanha;

b) **À Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Tarouca** um subsídio mensal no valor de € 300,00 (duzentos euros), para participação das despesas com a abertura, vigilância e acompanhamento dos visitantes da Igreja de S. Pedro de Tarouca, em horário alargado; e

c) **À Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Salzedas** um subsídio mensal no valor de € 200,00 (duzentos euros), para participação das despesas com o apoio aos serviços religiosos e a abertura diária da porta do Mosteiro de Santa Maria de Salzedas, incluindo aos fins de semana.

Tarouca, 5 de janeiro de 2015

O Presidente da Câmara,

a) Valdemar de Carvalho Pereira"

O **Senhor Presidente da Câmara** explicou que recebeu um pedido do Senhor Pároco de Tarouca para apoio ao funcionamento do serviço de receção das visitas à Igreja de S. Pedro durante os fins-de-semana, o que justifica o ligeiro aumento da participação proposta.

Discutido o assunto, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta e com fundamento na mesma, no uso da competência prevista nas alíneas o) e t) do nº1 do art. 33º da Lei nº 75/2013, de 12.09, conceder os seguintes apoios, entre 01.01.2015 e 31.12.2015:

d) **À União das Freguesias de Gouviães e Ucanha** um subsídio mensal no valor de € 200,00 (duzentos euros) para participação das despesas com a vigilância, acompanhamento dos visitantes e limpeza da Torre Fortificada de Ucanha;

e) **À Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Tarouca** um subsídio mensal no valor de € 300,00 (duzentos euros), para participação das despesas com a abertura, vigilância e acompanhamento dos visitantes da Igreja de S. Pedro de Tarouca, em horário alargado; e

f) **À Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Salzedas** um subsídio mensal no valor de € 200,00 (duzentos euros), para participação das despesas com o apoio aos serviços religiosos e a abertura diária da porta do Mosteiro de Santa Maria de Salzedas, incluindo aos fins-de-semana.

Foi ainda deliberado por unanimidade aprovar a minuta dos protocolos a celebrar com estas entidades para efeitos de atribuição dos mencionados apoios.

**4 - APOIOS EM MATERIAIS CONCEDIDOS A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE EXISTENTES - INFORMAÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA**

Presente a informação do Senhor Presidente da Câmara que a seguir se transcreve na íntegra:

**"Apoios em materiais concedidos a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à prossecução de obras de interesse municipal, bem como às juntas de freguesia no período de 16.12.2014 a 05.01.2015**

Informação nos termos do n° 3 do artigo 35° da Lei n°75/2013, de 12 de setembro:

❖ **Centro do Dia de Várzea da Serra**

Total: € 13,71

Finalidade: Beneficiação das instalações do centro do dia, com protocolo assinado no dia 13/18/2013.

❖ **Fábrica da Igreja Paroquial de Salzedas**

Total: € 89,08

Finalidade: Beneficiação da Capela de Santa Luzia em Vila Pouca.

❖ **Associação Cultural Recreativa Portuguesa de Engandina**

Total: € 260,65

Finalidade: Oferta de artigos desportivos.

Tarouca, 06 de janeiro de 2015

O Presidente da Câmara,

a)Valdemar de Carvalho Pereira".

Discutido o assunto, foi deliberado por unanimidade ratificar os apoios concedidos, ao abrigo da alínea o) do n°1 do artigo 33° da Lei n° 75/2013, de 12.09.

**5 - FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA EM MÉDIA TENSÃO, BAIXA TENSÃO ESPECIAL E BAIXA TENSÃO NORMAL, PARA AS INSTALAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TAROUCA - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E DA APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO**

Presente o despacho do Senhor Presidente da Câmara que a seguir se transcreve na íntegra:

**" DESPACHO**

Ao abrigo do disposto na alínea f) do n° 1 do artigo 35° da Lei n° 75/2013, de 12 de setembro e da alínea a) do n° 1 do artigo 18° do Decreto-lei n° 197/99, de 8 de junho, com fundamento nas razões constantes do relatório final, adjudico o fornecimento de energia elétrica, em média tensão, baixa tensão especial e baixa tensão normal, para as instalações do Município de Tarouca, à sociedade "EDP Comercial - Comercialização de Energia, S.A." com sede no Lisboa, pelo valor global da sua proposta de €351.317,94 (trezentos e cinquenta e um mil, trezentos e dezassete euros e noventa e quatro cêntimos), a que acresce o Iva à taxa legal em vigor e nas demais condições constantes da mesma.



08.01.2015

**MUNICÍPIO DE TAROUCA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

Nos termos do artigo 81º do Decreto-Lei nº18/2008 deve apresentar os seguintes documentos de habilitação no prazo de 10 dias úteis:

- Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do D.L. nº 18/2008, de 29 de janeiro;
- Certificado do registo criminal, com a finalidade de "Concurso para fornecimento de bens/serviços ao estado) (alínea i) do artigo 55º do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29/01);
- Certidão emitida pela Repartição de Finanças da área do domicílio ou sede do adjudicatário em como não é devedor ao Estado Português de qualquer imposto (alínea e) do artigo 55º do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29/01);
- Certidão emitida pelo Centro Regional de Segurança Social comprovando que o adjudicatário tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social (alínea d) do artigo 55º do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29/01).

Nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 95º do Decreto-Lei nº18/2008, o contrato deve ser reduzido a escrito.

Aprovo a minuta do contrato.

Tarouca, 30/12/2014

O Presidente da Câmara,

a)Valdemar de Carvalho Pereira"

O Senhor Presidente da Câmara informou que o concurso público para aquisição deste serviço foi conduzido pela Comunidade Intermunicipal do Douro, através de uma agrupamento de entidades adjudicantes constituído para o efeito e objeto de anterior deliberação desta Câmara Municipal.

Discutido o assunto, foi deliberado por unanimidade ratificar o presente despacho do Senhor Presidente da Câmara.

**6 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA A UTILIZAÇÃO RACIONAL DE ENERGIA E EFICIÊNCIA ENERGÉTICO-AMBIENTAL EM EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS - PISCINA MUNICIPAL COBERTA DA CIDADE DE TAROUCA - CERTIFICAÇÃO ENERGÉTICA FINAL - EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL- RATIFICAÇÃO DO DESPACHO**

Presente o despacho do Senhor Vice-Presidente que a seguir se transcreve na íntegra:

**" AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA A UTILIZAÇÃO RACIONAL DE ENERGIA E EFICIÊNCIA ENERGÉTICO-AMBIENTAL EM EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS- PISCINA MUNICIPAL COBERTA DA CIDADE DE TAORUCA - CERTIFICAÇÃO ENERGÉTICA FINAL**

**DESPACHO**

No âmbito da candidatura Norte-07-0765-FEDER00411-Utilização racional de energia/eficiência energética na Piscina Municipal Coberta da Cidade de Tarouca que prevê a instalação da caldeira de biomassa, é necessário proceder à

implementação do projeto e certificação energética final, de harmonia com o Decreto-Lei n.º118/2013, de 20.08.

O Município não dispõe de pessoal técnico qualificado, contratado por tempo indeterminado ou a termo resolutivo certo, que possa desenvolver as atividades inerentes à certificação, nem do equipamento adequado para o efeito e também não é entidade legalmente certificada para o fazer. Por outro lado, estes serviços serão desenvolvidos com autonomia, sem subordinação ao poder de direção e hierarquia do Município e, naturalmente, não é imposto o cumprimento de horário de trabalho.

Neste contexto, atenta a natureza das funções a desempenhar, revela-se inconveniente o recurso a um vínculo de emprego público para satisfazer tais necessidades.

A Lei n.º83-C/2013, de 31 de dezembro (Orçamento de Estado para 2014), sujeita a parecer prévio vinculativo do órgão executivo a celebração de contratos de prestação de serviços, dependente da verificação dos requisitos fixados no n.º 5 do seu artigo 73.º, aplicável às autarquias locais, nos termos do n.º 11.

No caso em apreço, verifica-se que esses requisitos estão reunidos, a saber:

a) verifica-se o disposto no n.º 1 do artigo 32.º da Lei n.º 35/2014, de 20.06, em especial, como se disse atrás, trata-se da execução de trabalho não subordinado, para o qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público;

b) ainda não foi criada a Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias e não há lugar à consulta do INA( conforme solução interpretativa homologada pelo Sr. Secretário de Estado da Administração Local, em anexo);

c) a despesa decorrente desta aquisição de serviços está prevista no Orçamento para 2015( ver informação da Contabilidade em anexo);

d) não se aplica a redução remuneratória, conforme informação da Secção de Aprovisionamento.

Com fundamento no exposto, uma vez que até 31.12.2014 é indispensável proceder à escolha do fornecedor destes serviços, sob pena de perda do financiamento comunitário e não é possível reunir a Câmara Municipal antes daquela data, decido ao abrigo do disposto no n.º3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12.09, emitir parecer prévio favorável, nos termos dos n.ºs 5 e 11 do artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, à celebração de contrato de aquisição de serviços para a utilização racional de energia e eficiência energético - ambiental em equipamentos desportivos - piscina municipal coberta da cidade de Tarouca - certificação energética final, com a sociedade "MagnetikValue - Unipessoal, Lda", com sede no Porto, mediante prévio



08.01.2015

**MUNICÍPIO DE TAROUCA****CÂMARA MUNICIPAL**

procedimento por ajuste direto, nos termos do Código dos Contratos Públicos.

À próxima reunião da Câmara Municipal para ratificação.

Montante estimado da despesa: 11 500€ em 2015.

(Aos valores indicados acresce o IVA à taxa legal em vigor)

Paços do Município, 22 de dezembro de 2014

O Vice-Presidente da Câmara,

(em substituição do Presidente por se encontrar ausente)

a) José Damião Lopes Guedes de Melo"

O Senhor Vereador José Damião Lopes Guedes de Melo informou que estes serviços estão incluídos na candidatura ao QREN sobre eficiência energética das Piscinas Municipais Cobertas.

O Senhor Vereador José António Amaro Nunes disse que esta adjudicação já estava anteriormente prevista por isso é de opinião que este parecer deveria ter sido solicitado ao Executivo em tempo útil.

Discutido o assunto, foi deliberado por unanimidade ratificar o presente despacho.

**7 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NA ÁREA DO MUNICÍPIO TAROUCA E DE LIMPEZA URBANA NA CIDADE DE TAROUCA, PELO PERÍODO DE 3 ANOS - RELATÓRIO FINAL DO JÚRI DO CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIO NO JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA - PROPOSTA**

Presente a proposta do Senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve:

**"AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NA ÁREA DO MUNICÍPIO DE TAROUCA E DE LIMPEZA URBANA NA CIDADE DE TAROUCA, PELO PERÍODO DE 3 ANOS**

**Processo n° 1/14.AS.CP**

**Relatório Final do júri do concurso público com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia**

**PROPOSTA**

Presente o relatório final do júri do concurso público com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, aberto por aviso publicado no Diário da República, 2ª série, n° 206, de 29.10.2014, acompanhado do relatório final, bem como de todos os demais documentos constantes do referido procedimento.

Com fundamento nas conclusões e propostas do referido relatório, que aqui se dá por integralmente reproduzido, proponho a V. Exas. que esta Câmara Municipal delibere o seguinte, no uso da competência prevista na alínea b) do n° 1 do artigo 19° do Decreto-Lei n° 197/99, de 08.06, conjugado com o disposto na alínea dd) do n° 1 do artigo 33° da Lei n° 75/2013, de 12.09 e n°4 do artigo 148° do Decreto-Lei n° 18/2008, de 29 de janeiro (CCP):

1° - Aprovar as conclusões do mencionado relatório final;

2° - Adjudicar a aquisição de serviços de "Recolha de resíduos sólidos urbanos na área do Município de Tarouca e de limpeza urbana na cidade de Tarouca, pelo período de 3 anos", ao agrupamento constituído pelas sociedades concorrentes "Ecoambiente - Consultores de Engenharia, Gestão e Prestação de Serviços, S.A", com sede em Sintra e "Resur - Gestão de Resíduos e Higiene Urbana, Lda.", com sede em Sernancelhe, pelo valor da sua proposta de € 376.200,12 (trezentos e setenta e seis mil e duzentos euros e doze cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;

3° - Notificar todos os membros do agrupamento de sociedades adjudicatário para, nos termos da alínea b) do n° 2 do artigo 77° do CCP e do n° 19 do programa de concurso, apresentar caução no valor de 5% do valor da adjudicação (€ 18.810,01) destinada a garantir o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais que assume com a celebração do contrato, no prazo de 10 dias;

4° - Notificar todos os membros do agrupamento de sociedades adjudicatário, para, nos termos da alínea a) do n° 2 do referido artigo 77°, apresentar os documentos de habilitação exigidos no n° 8 do programa de concurso, no prazo de 10 dias.

Tarouca, 06 de janeiro de 2015

O Presidente da Câmara,

a)Valdemar de Carvalho Pereira"

O Senhor Vereador **José Damião Lopes Guedes de Melo** informou que, no âmbito deste concurso público, doze empresas solicitaram o caderno de encargos, mas apenas três apresentaram proposta. Informou ainda que o Município poupará cerca de vinte mil euros nos próximos três anos, em relação ao valor pago anteriormente.

O Senhor Presidente da Câmara disse que os preços da adjudicação atual e anterior são bastante bons.

O Senhor Vereador **Afonso Manuel Batista Dias** perguntou se os trabalhadores da anterior empresa se manterão, ao que o Senhor Vereador **José Damião Lopes Guedes de Melo** respondeu que sim.

O Senhor Vereador **José António Amaro Nunes** disse que já viu os trabalhadores da nova empresa a fazer a varredura e não são os mesmos que anteriormente executavam o serviço. Disse ainda que existem locais onde não foi efetuada a recolha dos resíduos sólidos urbanos.

O Senhor Vereador **José Damião Lopes Guedes de Melo** esclareceu que o contrato a celebrar na sequência do presente concurso público tem início previsto para o dia um de fevereiro próximo, de modo a garantir o cumprimento dos prazos legalmente fixados.

Por isso, uma vez que o contrato anteriormente vigente cessou, foi efetuado um ajuste direto por um mês com a



08.01.2015

**MUNICÍPIO DE TAROUCA****CÂMARA MUNICIPAL**

sociedade "Ecoambiente", para assegurar os serviços em janeiro corrente. Disse ainda que durante a primeira semana deste mês, os trabalhadores que prestaram o serviço integram uma segunda equipa da empresa, vêm de outro concelho, mas nos próximos dias regressarão os trabalhadores antigos. Concluiu informando que alguns aspetos relacionados com a execução do serviço já foram melhorados.

O **Senhor Vereador José António Amaro Nunes** disse que era do conhecimento do Executivo que o contrato vigente iria terminar por isso não compreende a razão de existir um mês sem contrato.

O **Senhor Vereador José Damião Lopes Guedes de Melo** esclareceu que a anterior sociedade adjudicatária foi contactada mas não manifestou interesse em continuar ao serviço por mais um mês.

Discutido o assunto, foi deliberado por unanimidade o seguinte:

- 1° - Aprovar as conclusões do mencionado relatório final;
- 2° - Adjudicar a aquisição de serviços de "Recolha de resíduos sólidos urbanos na área do Município de Tarouca e de limpeza urbana na cidade de Tarouca, pelo período de 3 anos", ao agrupamento constituído pelas sociedades concorrentes "Ecoambiente - Consultores de Engenharia, Gestão e Prestação de Serviços, S.A.", com sede em Sintra e "Resur - Gestão de Resíduos e Higiene Urbana, Lda.", com sede em Sernancelhe, pelo valor da sua proposta de € 376.200,12 (trezentos e setenta e seis mil e duzentos euros e doze cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;
- 3° - Notificar todos os membros do agrupamento de sociedades adjudicatário para, nos termos da alínea b) do n° 2 do artigo 77° do CCP e do n° 19 do programa de concurso, apresentar caução no valor de 5% do valor da adjudicação (€ 18.810,01) destinada a garantir o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais que assume com a celebração do contrato, no prazo de 10 dias;
- 4° - Notificar todos os membros do agrupamento de sociedades adjudicatário, para, nos termos da alínea a) do n° 2 do referido artigo 77°, apresentar os documentos de habilitação exigidos no n° 8 do programa de concurso, no prazo de 10 dias.

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade para produzir efeitos imediatos.

**8 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DOS CIRCUITOS ESPECIAIS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO PERÍODO DE 05.01.2015 A 12.06.2015 - EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL-RATIFICAÇÃO DO DESPACHO**

Presente o despacho do Senhor Presidente da Câmara que a seguir se transcreve na íntegra:

**“AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DOS CIRCUITOS ESPECIAIS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO PERÍODO DE 05.01.2015 A 12.06.2015 - EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL**

**DESPACHO**

Considerando que:

- a) o Município adquiriu em regime de locação financeira 3 autocarros pesados de passageiros que reúnem todos os requisitos legais para serem afetos ao transporte coletivo de crianças;
- b) é urgente e indispensável diminuir a despesa mensal com o transporte escolar, para permitir assegurar o cumprimento dos compromissos assumidos no plano de saneamento financeiro, o que será possível com a execução de parte dos transportes escolares com meios próprios, humanos e de equipamento, do Município;
- c) não obstante, é necessário realizar 4 circuitos especiais em regime de aquisição de serviços;
- d) o Município não dispõe de pessoal qualificado, contratado por tempo indeterminado ou a termo resolutivo certo, que possa realizar estas funções, nem do equipamento para o efeito;
- e) por outro lado, estes serviços serão desenvolvidos com autonomia, sem subordinação ao poder de direção e hierarquia do Município e, naturalmente, não é imposto o cumprimento de horário de trabalho, atenta a natureza das funções a desempenhar, revela-se inconveniente o recurso a um vínculo de emprego público para satisfazer tais necessidades.

A Lei nº83-C/2013, de 31 de dezembro (Orçamento de Estado para 2014), sujeita a parecer prévio vinculativo do órgão executivo a celebração de contratos de prestação de serviços, dependente da verificação dos requisitos fixados no nº 5 do seu artigo 73º, aplicável às autarquias locais, nos termos do nº 11.

No caso em apreço, verifica-se que esses requisitos estão reunidos, a saber:

- a) verifica-se o disposto no nº 1 do artigo 32º da Lei nº 35/2014, de 20.06, em especial, como se disse atrás, trata-se da execução de trabalho não subordinado, para o qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público;
- b) ainda não foi criada a Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias e não há lugar à consulta do INA( conforme solução interpretativa homologada pelo Sr. Secretário de Estado da Administração Local, em anexo);
- c) a despesa decorrente desta aquisição de serviços está prevista no Orçamento para 2015( ver informação da Contabilidade em anexo);



Fl. 079  
*[Handwritten signature]*

08.01.2015

**MUNICÍPIO DE TAROUCA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

d) não se aplica a redução remuneratória, conforme informação da Secção de Aprovisionamento. Com fundamento no exposto, uma vez que até 31.12.2014 é indispensável proceder à escolha do fornecedor destes serviços, e não é possível reunir a Câmara Municipal antes daquela data, decido ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12.09, emitir **parecer prévio favorável**, nos termos dos n.ºs 5 e 11 do artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, **à celebração de contrato de aquisição de serviços para execução dos circuitos especiais de transporte escolar no período de 05.01.2015 a 12.06.2015, mediante prévio procedimento por ajuste direto, nos termos do Código dos Contratos Públicos, com consulta a 3 entidades.**

À próxima reunião da Câmara Municipal para ratificação.

Montante estimado da despesa: 63 000€ em 2015.

(Aos valores indicados acresce o IVA à taxa legal em vigor)

Paços do Município, 22 de dezembro de 2014

O Presidente da Câmara,

a) Valdemar de Carvalho Pereira"

O **Senhor Presidente da Câmara** sobre este assunto e considerando que foram adquiridos três autocarros, informou que o Município e todo o Executivo têm sempre interesse no bem-estar das crianças. Por isso, entenderam que os critérios definidos na lei não estavam a ser respeitados pela concessionária das carreiras públicas, a empresa EAVT, atualmente, Transdev Interior. Explicou que os autocarros que têm estado a ser utilizados no transporte das crianças e alunos possuem mais de vinte anos, não trazem cadeirinhas e é o Município que disponibiliza os vigilantes, senão as crianças não eram acompanhadas. A estas questões acresce a situação financeira municipal, do conhecimento de todos e que impõe a adoção de medidas de contenção da despesa.

Concluiu dizendo que a opção pela realização dos transportes escolares com meios do Município e, parcialmente, através de uma empresa de transportes (foram convidadas três, incluindo a Transdev Interior) é a que melhor serve o interesse público em causa.

O **Senhor Vereador Afonso Manuel Batista Dias** ditou para a ata a seguinte intervenção:

" Em relação aos transportes escolares, gostaria de me pronunciar com base numa explicação total do processo.

Já pedimos por várias vezes o processo, onde se indiquem os custos previstos com a execução dos transportes escolares nos termos ora propostos, bem como as respetivas vantagens, o que até à data ainda não foi feito.

Ainda ontem soube pelos pais que têm aparecido dois autocarros na zona de recolha dos alunos.

Há base legal para esta solução? Quais são os fundamentos económico-financeiros desta decisão?

Não quero estar a concordar ou a discordar de algo que não conheço, pelo que solicito os esclarecimentos necessários e que clarifiquem o processo que antecedeu esta tomada de decisão."

O **Senhor Vereador José António Amaro Nunes** ditou para a ata a seguinte intervenção:

" Nunca gostei de me pronunciar sobre aquilo que não conheço.

Soubemos que o Município adquiriu três autocarros depois de terem sido adquiridos.

Ficámos a saber, nessa altura, a forma como foram comprados e sobre os transportes escolares quando colocámos a questão se existia ou não o plano para o ano letivo em curso, nenhum documento nos foi apresentado.

Aparece-nos também na ordem do dia desta reunião uma providência cautelar, sobre esta matéria. O assunto é falado na rua e nós nada sabemos do respetivo teor.

Foi-nos dito que iria ser apresentado o estudo de viabilidade que justifica a decisão, mas tal não aconteceu. Pode ter sido pensado mas não foi transmitido."

O **Senhor Vereador José Damião Lopes Guedes de Melo** ditou para a ata a seguinte intervenção:

" Como saberão, o Município de Tarouca era servido na área dos transportes pela EAVT-Empresa Automobilista de Viação e Turismo, Lda, a quem eram devidas dívidas elevadas, algumas não reconhecidas em balanço mas que eram devidas.

Além disso, o Município tinha ao seu serviço uma empresa de consultadoria que prestava apoio nesta matéria. Esse terminou a meio do ano passado.

Isto originou que todos os trajetos no concelho de Tarouca fossem concessionados à EAVT. Mas, para os transportes escolares, há a oportunidade legal de criar os circuitos especiais. Havendo esta possibilidade legal e considerando a necessidade de salvaguardar a segurança do transporte escolar (obrigatoriamente tinha que ter dois vigilantes e a EAVT não os tinha, foram colocados pela Autarquia; os autocarros não podem ter mais de dezasseis anos e estes autocarros tinham mais de vinte anos, obrigação da utilização de cadeirinhas especiais para o transporte de crianças, o que não se verificava), bem como as razões financeiras, entendemos tomar esta decisão.

Contas feitas, a Câmara Municipal poupa cerca de 42,7% por mês em custos diretos e indiretos.

Alguns dos custos estão sob-avaliados.

A EAVT/Transdev está aqui a perder um negócio que lhes era muito rentável e apresentou uma contestação judicial, na tentativa de não perder este negócio.



08.01.2015

## MUNICÍPIO DE TAROUCA

## CÂMARA MUNICIPAL

Mas um gestor autárquico não pode ter medo de dar a cara perante uma providência cautelar, na certeza de que a justiça nos dará razão.

Quem define as carreiras públicas é o Município e as carreiras públicas não têm que estar em todas as estradas e caminhos do concelho, quando não são necessárias.

Em relação à presença de 2 autocarros no local de recolha dos alunos, é a EAVT/Transdev que está a ir com os seus autocarros aos locais para fazer o transporte em carreira pública dos passageiros não abrangidos pelo transporte escolar.

Penso que a solução adotada é a melhor solução para o concelho e para os Tarouquenses. Esperamos que tudo corra bem e certamente amanhã as pessoas que aqui vivem estarão mais satisfeitas com o serviço."

O **Senhor Vereador José António Amaro Nunes** disse que pretende saber quais foram as razões legais do Município para iniciar este procedimento - a que se refere o presente parecer - uma vez que os argumentos constantes da providência cautelar são legais.

Perguntou ainda quem é que atribui as concessões das carreiras públicas: é o Município ou o IMTT?

O **Senhor Presidente da Câmara** informou que é o IMTT que atribui as concessões, de acordo com o parecer do Município.

O **Senhor Vereador Afonso Manuel Batista Dias** perguntou se o Senhor Presidente da Câmara já tem alguma ideia sobre como será efetuado o transporte público coletivo da população se a EAVT decidir deixar de o fazer.

O **Senhor Vereador José Damião Lopes Guedes de Melo**, em resposta, disse que neste momento as pessoas estão servidas por carreiras públicas e, amanhã, se deixarem de ser feitas, o Município terá uma resposta para a falta de execução de um transporte público.

O **Senhor Presidente da Câmara** disse que quando uma empresa concorre à concessão de uma carreira pública tem que assumir o respetivo risco, independentemente de fazer ou não os transportes escolares.

O **Senhor Vereador Afonso Manuel Batista Dias** disse que ao fazer a pergunta não estava a pensar no interesse da empresa transportadora mas a ver o lado dos munícipes.

O **Senhor Vereador José Damião Lopes Guedes de Melo** reiterou que neste momento existe uma resposta que deve ser respeitada, mas se amanhã se verificar uma alteração a Autarquia terá que arranjar uma solução.

O **Senhor Vereador José António Amaro Nunes** lembrou que já não é a primeira vez que há um conflito entre a EAVT e o Município, que, em anterior ocasião, não vacilou.

O **Senhor Presidente da Câmara** disse que a decisão é legal e tem a sustentá-la um parecer favorável do IMTT.

O **Senhor Vereador Afonso Manuel Batista Dias** ditou para a ata a seguinte declaração de voto:

" Confiando na fundamentação que estão a dar; concordando com os aspetos da melhoria de qualidade geral do serviço de transporte das crianças e não pondo em causa o serviço à restante população; acrescentando ainda a possibilidade de haver uma poupança financeira e não correndo o risco ou havendo a garantia de ser uma situação legal, ou pelo menos havendo essa convicção, voto a favor da ratificação do despacho proferido."

O **Senhor Vereador José António Amaro Nunes** ditou para a ata a seguinte declaração de voto:

" Faço as minhas palavras do Senhor Vereador Afonso Manuel Batista Dias. No entanto, como tenho algumas dúvidas do ponto de vista legal, embora seja previsível uma melhoria da qualidade do serviço, em consciência vou-me abster."

Discutido o assunto, foi deliberado por quatro votos a favor e uma abstenção do Senhor Vereador José António Amaro Nunes ratificar o presente despacho.

#### **9 - CENTRO SOCIAL PAROQUIAL DA VILA DE SALZEDAS - PEDIDO DE APOIO PARA A CONCLUSÃO DAS OBRAS DO CENTRO PAROQUIAL**

Presente uma carta datada de cinco de janeiro corrente remetida pelo Diretor do Centro Social Paroquial da Vila de Salzedas, solicitando a atribuição de um apoio para despesas com a construção do Centro de Dia de Salzedas, obra que estará pronta em março próximo, e para as quais não dispõem de receitas próprias.

O **Senhor Vereador José António Amaro Nunes** disse que este Centro de Dia é de facto necessário, e por isso é financiado, com bons exemplos anteriores no concelho (Centros de Dia de Vila Chã do Monte e de Mondim da Beira), que prestam bons serviços à população idosa. Além disso sabe que as pessoas envolvidas no processo da construção do centro de dia o fizeram de uma forma séria e a prova é que a obra está quase pronta. Concluiu dizendo que o Município deve prestar o seu apoio nestas ocasiões.

Discutido o assunto foi deliberado por unanimidade aprovar o pedido e conceder ao Centro Social Paroquial da Vila de Salzedas um subsídio no valor de € 10 000,00 (dez mil euros) para conclusão das obras de construção do Centro de Dia de Salzedas (alínea o) do n.º1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12.09).

Foi ainda deliberado por unanimidade aprovar a minuta do respetivo protocolo de colaboração.

#### **10 - RESOLUÇÃO FUNDAMENTADA NOS TERMOS DO ART. 128.º, N.º1 DO CPTA - PROCESSO N.º 931/14.0BEVIS - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO**

Presente a proposta do Senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve na íntegra:



08.01.2015

MUNICÍPIO DE TAROUCA  
CÂMARA MUNICIPAL

**"RESOLUÇÃO FUNDAMENTADA**, apresentada nos termos e para os efeitos do que dispõe o artº 128º, nº 1 do CPTA

Em 30 de dezembro de 2014, O Município de Tarouca, na qualidade de Reu, foi citado para deduzir oposição no processo nº 931/14.0BEVIS (Providências relativas a procedimentos de formação de contratos) que corre seus termos pelo TAF de Viseu, onde é requerente Transdeve Interior S.A., que aí está devidamente identificado.

No referido processo, como preliminar da ação principal, o requerente pede ao Tribunal o seguinte: a suspensão dos efeitos do despacho de 12.12.2014 do Presidente do Requerido que decidiu a contratação de serviços para execução de circuitos especiais de transporte escolar e, ainda, para a abstenção da prática, por parte do Requerido, e de acordo com o disposto no artigo 128º do CPTA, de qualquer ato no âmbito do procedimento tendente à contratação de serviços para execução de circuitos especiais de transporte escolar. Apresentado o requerimento inicial a despacho judicial, foi admitido a providência cautelar, determinando-se a citação do requerido Município de Tarouca, com a advertência expressa para os termos e efeitos do artº 128º do CPTA.

Ora, nos termos do artº 128º, nº 1 do CPTA, a autoridade administrativa, recebido o duplicado do requerimento, não pode iniciar ou prosseguir a execução, salvo se, mediante resolução fundamentada, reconhecer, no prazo de 15 dias, que o deferimento da execução seria gravemente prejudicial para o interesse público.

Sem embargo da oposição que vai ser deduzida ao procedimento cautelar no tempo oportuno e concedido para o efeito, e, pese embora seja requerido no processo o Sr. Presidente da Câmara, entende o órgão executivo do Município que é imprescindível manter a execução do despacho do Sr. Presidente e bem assim a contratação de serviços para execução de circuitos especiais de transporte escolar.

Para tanto, importa demonstrar através da presente resolução que a não execução imediata da aquisição de serviços para a execução de circuitos especiais de transporte escolar será gravemente prejudicial para o interesse público e, portanto, para o Município de Tarouca, o que se faz, alegando os seguintes fundamentos:

É, por todos sabido, que o País, em geral, vive uma conjuntura de grande dificuldade económica e financeira que se relaciona com enormes desequilíbrios estruturais da economia ao longo de muito tempo. Este facto que nem carece de demonstração impõe medidas de consolidação orçamental, corrigindo os problemas detetados na estrutura da despesa pública, seja ela nacional ou local, sendo, por isso, de interesse público o cumprimento deste objetivo, apesar de estar Portugal já fora do Programa de Ajustamento Financeiro

e que vigorou entre 2011 e 2014. No entanto, em termos de correção da despesa pública, a recente decisão do Tribunal Constitucional vai obrigar a encontrar outras formas de redução dessa rubrica. O Município de Tarouca sofre também deste problema encontrando-se em situação de saneamento financeiro e com desequilíbrios financeiros importantes que importa travar e corrigir. Para além disso, o atual executivo que entrou em funções após a realização do último ato eleitoral que ocorreu em outubro de 2013, "herdou" uma situação financeira muito difícil, o que se traduz em dificuldades no pagamento de compromissos assumidos.

O novo executivo herdou mais de 14 milhões de euros de dívida e em 2010 foi realizado um empréstimo para o saneamento financeiro de 6,5 milhões de euros, que só começou a ser pago em março de 2014. Tal situação impõe uma rigorosa gestão das receitas e um trabalho árduo na redução das despesas por forma a garantir a sustentabilidade das contas do Município.

A dívida do município no final de 2013 elevava-se, de acordo com os registos, ao montante de 13.983.432,90 €, deste montante o valor de 2.338.220,19 refere-se a dívidas de curto prazo.

Conforme se pode verificar através do relatório e contas, a receita total arrecadada em 2013 ascendeu a 8.648.384€, deste montante 300.416€ são referentes a receitas extraordinárias, especificamente recebimento de fundos comunitários de obras executadas. Já no que concerne às despesas, estas cifraram-se em 8.607.564€, das quais 556.689€ referem-se a pagamentos de empréstimos.

De acordo com o mapa de empréstimos, em anexo, (cfr. Doc. N.º 1) a Câmara Municipal de Tarouca terá que amortizar no ano de 2015 empréstimos e juros no valor de 1.489.005,27€, montante este superior em 932.316€ quando comparado com 2013, sendo este aumento consequência do empréstimo de saneamento financeiro realizado em 2010 e com período de carência até 2014.

O valor da despesa fixa, acrescido ao montante de amortizações de capital e juros de empréstimos, coloca este Município numa situação financeira difícil, encontrando-se o executivo a realizar todas as reduções de despesa possíveis para garantir o cumprimento dos compromissos assumidos, sendo que estão os fornecedores, dívidas de curto prazo, a suportar os atrasos nos pagamentos, já que até à data não foi possível reduzir esta tipologia de dívida, que conforme supra referido ascendia, em 31.12.2014, a 2.838.520€.

O contrato de saneamento financeiro assinado entre o Município de Tarouca e o Estado Português no ano de 2010 obriga ao cumprimento de um conjunto de medidas, entre as quais a redução de pessoal e a redução da despesa corrente,



08.01.2015

**MUNICÍPIO DE TAROUCA****CÂMARA MUNICIPAL**

sendo que o incumprimento de tal contrato obrigará a Câmara Municipal de Tarouca a entrar em reequilíbrio financeiro, o que, a verificar-se, gerará consequências graves para gestão da autarquia e colocará em causa todo o esforço feito até ao momento, assim como obrigará ao aumento, para o máximo, das taxas dos impostos municipais, tais como o IMI, e a cativação de verbas das transferências do estado, agravando ainda mais a situação financeira do Município.

Na verdade, o artº 106º da CRP prescreve o princípio da estabilidade orçamental não só para administração pública, mas também para a administração local, o que não deixa de ser um desígnio nacional e uma trave mestra da ação dos autarcas. Isto é, as decisões que se relacionem com as despesas sejam elas correntes ou de capital não devem deixar de se nortear por esse princípio.

É certo que incumbe às autarquias locais, no âmbito das suas competências, prosseguir uma ação que vá de encontro á satisfação das necessidades coletivas, proporcionado a concretização dos denominados direitos fundamentais dos cidadãos. O direito à educação consagrado constitucionalmente impõe uma obrigação às autarquias locais no sentido de a todos ser garantido, nos termos do artº 73º, nº 1 o acesso à educação e à cultura, devendo "O Estado promover a democratização da educação e as demais condições para que a educação, realizada através da escola e de outros meios formativos, contribua para a igualdade de oportunidades, a superação das desigualdades económicas, sociais e culturais, o desenvolvimento da personalidade e do espírito de tolerância, de compreensão mútua, de solidariedade e de responsabilidade, para o progresso social e para a participação democrática na vida coletiva" (nº 2). No entanto, este direito deve ser conjugado com a disponibilidade dos recursos materiais e humanos existentes, obedecendo a critérios de ponderação, de oportunidade e de justa repartição de encargos.

Perante este enquadramento e voltando ao caso em apreço, temos o seguinte:

O Dec. Lei n.º 176/2012, que regula o regime de matrícula e de frequência no âmbito da escolaridade obrigatória das crianças e dos jovens com idades compreendidas entre os 6 e os 18 anos e estabelece medidas que devem ser adotadas no âmbito dos percursos escolares dos alunos para prevenir o insucesso e o abandono escolares.

Ora tal competência, em matéria de organização, financiamento e controle de funcionamento dos transportes escolares está transferido para os Municípios.

È, de facto atribuída aos Municípios pelo Dec. Lei n.º 299/84 de 5 de setembro, a competência para a organização, financiamento e controle de funcionamento dos transportes

escolares. E, decorre igualmente deste Dec. Lei que os circuitos especiais de transporte escolar podem ser efetuados diretamente pelos municípios, através de veículos próprios, ou adjudicados mediante concurso (art.º 15.º do citado Dec. Lei 299/84).

E, toda esta organização deve ser alicerçada no interesse público, pilar fundamental de toda a administração autárquica.

O transporte dos alunos do pré-escolar, do 1.º ciclo, bem como da escola secundaria foi realizado até ao final do 1.º período do ano 2014/2015 e, em anos anteriores, pela empresa requerente, através das suas concessões de carreira pública. E, para o efeito o Município efetuava o pagamento de uma compensação á referida empresa, referente ao transporte das crianças do ensino pré-escolar e alunos do 1.º, 2.º e 3.º ciclo e ensino secundário, no montante de € 1.300,00 (mil e trezentos euros) por cada dia de aulas do ano letivo 2013/2014, exceto nos dias em que apenas é necessário efetuar o transporte das crianças da educação pré escolar e/ou alunos que realizam provas finais, caso em que o valor a pagar será de 450€ (quatrocentos e cinquenta euros), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, acrescentando ainda o montante de € 100/dia (cem euros) a titulo de indemnização compensatória para a realização da carreira publica, daí resultando o encargo mensal de € 31.164 (vinte e seis mil, setecentos e doze euros), com iva incluído, assumindo uma média 21 dias uteis por mês. Protocolo este prorrogado até 31 de agosto de 2014.

No primeiro período do ano letivo 2014/2015 o transporte escolar foi realizado pela requerente, e para tal, o Município de Tarouca emitia e enviava para a esta, mensalmente, requisição externa de despesa para a citada realização do serviço, através de passes escolares, requeridos consoante o número de alunos utilizadores deste serviço e o número de dias de aulas. Requisições estas que importavam para o Município mensalmente no valor médio acima referido.

Tal serviço assim prestado e a continuar, como infra se demonstrará acarretaria para o Município um encargo económico demasiado avultado, que poderá ser colmatado através da execução do transporte escolar através de veículos próprios, que possui e através de serviços adjudicados por concurso. Pois, com a execução do serviço naqueles moldes despendidas, em média, as seguintes verbas:

- Transportes escolares - € 1300/dia
- Carreira Publica - € 100 /dia
- IVA - € 84/dia
- Vigilantes a cargo do Município e ao serviço da requerente - € 49,50/dia



08.01.2015

MUNICÍPIO DE TAROUCA  
CÂMARA MUNICIPAL

O encargo diário do Município de Tarouca para a execução deste serviço cifrava-se em €1.533,50 - no que resulta um encargo mensal de € 32.203,50, em meses com 21 dias uteis. Ora, o Município de Tarouca dispõe de três viaturas próprias que garantem o transporte das crianças da comunidade escolar do concelho de Tarouca conjuntamente com as viaturas que através de concurso público de aquisição de serviços de transporte garantirão igualmente o transporte escolar e a um custo muito mais reduzido para o Município, como se vai demonstrar, acresce ainda que este novo modelo de transporte, garante, como se impõe, por maiores critérios de segurança.

O que significa que, a todas as crianças e Jovens da comunidade escolar, fica igualmente assegurado o transporte diário escolar e salvaguardada a sua pontualidade e garante de uma maior segurança.

De referir, ainda a este propósito que, o Município de Tarouca dispõe no seu quadro e a exercer a sua atividade, pessoal devidamente habilitado para a condução dos veículos de transporte de passageiros e que os circuitos especiais agora definidos respondem mais cabalmente as necessidades de toda a comunidade escolar. A crescer o pessoal de vigilância que, igualmente era já com a empresa requerente, um encargo do Município.

Ora, tendo em conta as despesas ocasionadas com o transporte a executar pela empresa requerente e o número de veículos da propriedade do Município, que não é suficiente para garantir a execução de todos os circuitos especiais agora definidos e que foram lançados a concurso, a saber 4 do total de 7, a requerente foi convidada a apresentar proposta para a realização dos referidos quatro circuitos e não respondeu ao solicitado.

Ora, a decisão de manter o transporte dos alunos através da empresa requerente contraria todos os princípios acima referidos aumentando de forma desnecessária a despesa da autarquia, contribuindo para o agravamento da débil situação económica e financeira. Tal decisão, além de ser grave, não deixaria de ser irresponsável, por não ter na devida conta os recursos disponíveis.

Importa, agora validar também essa situação, pelo que o executivo camarário propõe, pelas razões já aduzidas a execução do transporte escolar através de veículos próprios que assegurem a efetivação de 3 dos circuitos especiais de transporte escolar e a adjudicação dos restantes 4 circuitos mediante concurso para o qual o requerente foi convidada, porque:

- Se reduzem os encargos e despesas com o transporte das crianças e jovens da comunidade escolar, de forma significativa no concelho de Tarouca; até por que,

- a todas as crianças e jovens, está assegurado o transporte e por forma mais segura, pois todos os veículos dispõem das condições legalmente exigidas para o transporte de crianças até aos 16 anos, bem como tal requisito fica igualmente assegurado através da adjudicação em concurso, por ser este um dos requisitos a exigir ao concorrente ao qual vier a ser adjudicado tal serviço.

- Se acautela o interesse público e a satisfação das necessidades coletivas a ele inerentes.

Como se pode verificar, os gastos com o transporte escolar através dos circuitos especiais agora definidos e lançados a concurso passam a ser os seguintes para o Município de Tarouca:

- 4 circuitos a concurso - € 600/dia
- Estimativa de combustível das 3 viaturas do Município - € 60/dia
- Estimativa de reparações das 3 viaturas do Município - €100/dia
- IVA - € 72,80/dia
- Vigilantes - € 49,50/dia

O encargo diário do Município de Tarouca para a execução deste serviço passará a cifrar-se assim em € 882,30 - no que resulta um encargo mensal de € 18.528,30 em meses com 21 dias uteis.

Assim, e como se pode verificar, com a realização dos circuitos ora definidos, e a contratação dos mesmo, resulta uma poupança mensal para o Município de €13.675,20, ou seja, a redução da despesa do serviço de transporte escolar é de 42, 47%.

Reforçamos ainda, que além deste serviço se realizar a um custo bastante mais reduzido, acautelando assim o interesse público, pilar fundamental de qualquer gestão autárquica, ficam os alunos da nossa comunidade escolar com um serviço mais seguro, e não esqueçamos que falamos de crianças, já que todas as viaturas que nos propormos fazer circular nestes novos circuitos especiais, têm que por obrigação legal e que desejamos impor, idade inferior a 16 anos e dispõem de cadeiras especiais para o transporte de alunos com idade inferior a 12 anos, factos que não se verificam no serviço oferecido pela requerente.

A suspensão do ato emanado no despacho do Senhor presidente da Câmara a 12.12.2014 colide frontalmente com o interesse público e provoca perturbações na execução e equilíbrio orçamentais da autarquia, contribuindo decisivamente para o agravamento da sua situação económica e financeira.

Pelas razões expostas, entende o executivo camarário que o diferimento da execução no despacho em causa, seria gravemente prejudicial para o interesse público, pelo que decide manter o ato de aquisição de serviços para execução



**MUNICÍPIO DE TAROUCA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

08.01.2015

de circuitos especiais de transporte escolar no período de 05/01/2015 a 12/06/2015.

Delibera, por fim o executivo dar conhecimento do teor desta deliberação ao ilustre mandatário dos requerentes naquela providência cautelar, devendo também, remeter-se cópia da mesma ao Tribunal Administrativo e Fiscal de Viseu. Tarouca e Paços do Concelho, 08/01/2015

O Presidente da Câmara,  
Valdemar de Carvalho Pereira"

O Senhor Vereador **José António Amaro Nunes** disse que, sendo jurista de formação, embora gostasse de seguir a proposta do Senhor Presidente da Câmara, cujas razões percebe, por uma questão de consciência e com fundamento nas razões invocadas aquando da sua votação do ponto oito da ordem do dia, abstém-se.

Salientou que se trata de uma interpretação da legislação e recordou que o Senhor Vice-Presidente lhe disse anteriormente estar em preparação uma alteração legislativa sobre a concessão das carreiras públicas. Por isso, se existe essa perspetiva é porque a lei vigente, datada de 1984, não é esclarecedora, nem acompanhou a realidade atual. Manifestou a sua solidariedade com a defesa do Município, esperando que consiga vencer a providência cautelar. Disse que já não é a primeira vez que existe uma " guerra aberta" com a EAVT, não se tratando bem de uma guerra mas de defender um lado que é o das pessoas a quem o Executivo serve.

Concluiu dizendo que ao tomar esta posição está a ser coerente com o que sempre defendeu na Câmara Municipal, lembrando que aquando da emissão do parecer sobre a aquisição de serviços de consultadoria na área dos transportes escolares também se absteve.

Terminada a discussão do assunto, foi deliberado por quatro votos a favor e uma abstenção do Senhor Vereador José António Amaro Nunes aprovar a presente proposta e, com fundamento nas razões ali invocadas e supra transcritas, atendendo a que o diferimento da execução no despacho em causa, seria gravemente prejudicial para o interesse público, foi deliberado manter o ato de aquisição de serviços para execução de circuitos especiais de transporte escolar no período de 05/01/2015 a 12/06/2015.

Com a mesma votação, foi ainda deliberado, por fim o Executivo dar conhecimento do teor desta deliberação ao ilustre mandatário dos requerentes naquela providência cautelar, devendo também, remeter-se cópia da mesma ao Tribunal Administrativo e Fiscal de Viseu.

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade em minuta para produzir efeitos imediatos.

**11 - SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS E DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - PROPOSTA DE TARIFÁRIO**

Presente a proposta do Senhor Presidente da Câmara que a seguir se transcreve na íntegra:

**"SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS E DE GESTÃO DE RESÍDUOS URBANOS  
TARIFÁRIO PARA 2015**

**PROPOSTA**

O Município de Tarouca enquanto entidade gestora das atividades de exploração dos sistemas municipais de abastecimento de água, saneamento de águas residuais e de gestão de resíduos sólidos fixa e cobra os preços devidos pela prestação destes serviços (alínea d) do artigo 14º e artigo 21º da Lei nº 73/2013, de 03.09.)

Os preços a fixar não devem ser inferiores aos custos direta e indiretamente suportados; devem respeitar o regulamento tarifário em vigor e o parecer da entidade reguladora (nºs 1,2 e 7 do citado artigo 21º).

Assim, considerando:

- a) as recomendações da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR) para cálculo dos tarifários, comunicadas por ofício ref. O-006169/2014, de 19.08.2014;
- b) o apuramento dos custos e proveitos destes serviços, previsionais para 2015, comunicados à ERSAR e que se anexa;
- c) os regulamentos municipais em vigor;
- d) a taxa de inflação prevista para 2015 ( 1,1%);
- e) que o valor dos custos das atividades é inferior aos proveitos, sendo que as referidas normas legais e regulamentares impõem a recuperação tendencial dos custos decorrentes da provisão dos respetivos serviços prestados, operando num cenário de eficiência e tendo em atenção a necessidade de salvaguardar a acessibilidade económica aos serviços por parte da população, foi elaborada uma proposta de atualização dos preços com base na taxa de inflação prevista;
- f) em 27.10.2014 foi submetida a proposta de tarifário para 2015 a parecer da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos ( ERSAR) , nos termos do nº7 do artigo 21º da Lei nº 73/2013, de 03.09;
- g) a ERSAR não se pronunciou sobre a proposta de tarifário até esta data e foi já ultrapassado o prazo de 30 dias úteis, fixado no nº5 do artigo 11º do Decreto-Lei nº 194/2009, de 20.08,

**PROPONHO** a V. Exas. que esta Câmara Municipal delibere, no uso da competência que lhe confere a alínea e) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12.09, **aprovar o seguinte tarifário dos serviços públicos municipais de abastecimento**



08.01.2015

**MUNICÍPIO DE TAROUCA**  
CÂMARA MUNICIPAL

de água para consumo humano, saneamento de águas residuais e de gestão de resíduos urbanos, para vigorar em 2015:

**TARIFAS DO SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA****Tarifa fixa**

	Atual		Proposto	
	Tarifa <sup>1</sup>	IVA	Tarifa <sup>1</sup>	IVA
<b>Utilizadores finais domésticos:</b>				
até 25 mm	2,25 €	6%	2,2748 €	6%
superior a 25 mm <sup>2</sup>	3,38 €	6%	3,4172 €	6%
<b>Utilizadores finais não-domésticos:</b>				
1º Nível: até 20 mm	2,75 €	6%	2,7803 €	6%
2º Nível: superior a 20 e até 30mm	3,38 €	6%	3,4172 €	6%
3º Nível: superior a 30 e até 50mm	4,50 €	6%	4,5495 €	6%
4º Nível: superior a 50 e até 100mm	5,62€	6%	5,6818 €	6%
5º Nível: superior a 100 e até 300mm	6,75€	6%	6,8243 €	6%

<sup>1</sup> A tarifa fixa é expressa em euros/ 30dias

<sup>2</sup> Aplica-se a tarifa fixa prevista para os utilizadores não-domésticos

**Tarifa variável**

	Atual		Proposto	
	Tarifa <sup>1</sup>	IVA	Tarifa <sup>1</sup>	IVA
<b>Utilizadores domésticos:</b>				
1º Escalão: até 5m <sup>3</sup>	0,43 €/m <sup>3</sup>	6%	0,4347 €/m <sup>3</sup>	6%
2º Escalão: superior a 5 e até 15m <sup>3</sup>	0,62 €/m <sup>3</sup>	6%	0,6268 €/m <sup>3</sup>	6%
3º Escalão: superior a 15 e até 25m <sup>3</sup>	0,65 €/m <sup>3</sup>	6%	0,6572 €/m <sup>3</sup>	6%
4º Escalão: superior a 25m <sup>3</sup>	2,00 €/m <sup>3</sup>	6%	2,0220 €/m <sup>3</sup>	6%
<b>Utilizadores não-domésticos (tarifa única)<sup>2</sup></b>	0,65 €/m <sup>3</sup>	6%	0,6572 €/m <sup>3</sup>	6%

<sup>1</sup> O valor final da componente variável do serviço devida pelo utilizador é calculado pela soma das parcelas correspondentes a cada escalão.

<sup>2</sup> É igual ao 3º escalão da tarifa variável do serviço aplicável aos utilizadores domésticos

**TRH - Taxa de Recursos Hídricos AA**

Utilizadores: Domésticos e Não- domésticos	Atual		Proposto	
	Taxa <sup>1</sup>	IVA	Taxa <sup>1</sup>	IVA
Tarifa única	0,0123€/m <sup>3</sup>	Não sujeito	0,0124€/m <sup>3</sup>	Não sujeito

<sup>1</sup> O valor final da TRH, devida pelo utilizador, é calculado pelo produto entre o valor da taxa e o total de m<sup>3</sup> de água consumida no período objeto de faturação. A taxa é expressa em euros/30dias.

Serviços auxiliares	Atual		Proposto	
	Tarifa	IVA	Tarifa	IVA
Análise de projetos de instalações prediais e domiciliárias de abastecimento	20,00 €	23%	20,00 €	23%
Execução de ramais de ligação nas situações previstas no artigo 97º, com extensão superior a 20 m;  Execução de ramais de ligação fora da responsabilidade da entidade gestora	Orçament o prévio + 10% <sup>1</sup>	23%	Orçamento prévio + 10% <sup>1</sup>	23%
Realização de vistorias aos sistemas prediais a pedido dos utilizadores	40,00 €	Não sujeito	40,00 €	Não sujeit o
Suspensão e reinício da ligação do serviço por incumprimento do utilizador	Suspensã o por incumpri mento do Utilizad or 20,00 €	23%	Suspensão por incumprime nto do Utilizador  20,00 €	23%
	Reinício por incumpri mento do Utilizad or 20,00 €		Reinício por incumprime nto do Utilizador 20,00 €	
Suspensão e reinício da ligação do serviço a pedido do utilizador	Suspensã o a pedido do Utilizad or 9,00 €	23%	Suspensão a pedido do Utilizador 9,00 €	23%
			Reinício a	



08.01.2015

**MUNICÍPIO DE TAROUCA**  
CÂMARA MUNICIPAL

	Reinício a pedido do Utilizador 9,00 €		pedido do Utilizador 9,00 €	
Leitura extraordinária de consumos de água, decorrentes de solicitação do utilizador	10,00 €	23%	10,00 €	23%
Verificação extraordinária de contador a pedido do utilizador, salvo quando se comprove a respetiva avaria por motivo não imputável ao utilizador	10,00 €	23%	10,00 €	23%
Ligação temporária ao sistema público, designadamente para abastecimento a estaleiros e obras e zonas de concentração populacional temporária	75,00 €	23%	75,00 €	23%
Informação sobre o sistema público de abastecimento em plantas de localização	5,00 €	23%	5,00 €	23%
Fornecimento de água em autotanques, salvo quando justificado por interrupções de fornecimento, designadamente em situações em que esteja em risco a saúde pública	1,00€/m <sup>3</sup>	23%	1,00€/m <sup>3</sup>	23%
Outros serviços a pedido do utilizador, nomeadamente, reparações no sistema predial ou domiciliário de abastecimento.	Orçamento prévio + 10% <sup>1</sup>	23%	Orçamento prévio + 10% <sup>1</sup>	23%
Execução da caixa do contador			Orçamento prévio + 10% <sup>1</sup>	23%

<sup>1</sup> Para despesas administrativas.**TARIFÁRIO ESPECIAL PARA OS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA**  
Isenção de tarifas fixas e alargamento da tarifa variável do 1º escalão até ao limite mensal de 15 m<sup>3</sup>

<b>TARIFÁRIO SOCIAL:</b>	<b>Atual</b>	<b>Proposto</b>
<b>Utilizadores domésticos</b>		

Tarifa fixa	Isento	Isento	Isento	Isento
Tarifa variável	Tarifa	IVA	Tarifa	IVA
1º Escalão: até 15 m <sup>3</sup>	0,43 €/m <sup>3</sup>	6%	0,4347 €	6%
2º Escalão: superior a 15 e até 25 m <sup>3</sup>	0,65 €/m <sup>3</sup>	6%	0,6572 €	6%
3º Escalão: superior a 25 m <sup>3</sup>	2,00 €/m <sup>3</sup>	6%	2,0220 €	6%

Alargamento dos escalões de consumo em 15 m<sup>3</sup>.

TARIFÁRIO FAMILIAR: Utilizadores domésticos	Atual		Proposto	
	Tarifa	IVA	Tarifa	IVA
Tarifa fixa				
até 25 mm	2,25 €	6%	2,2748 €	6%
superior a 25 mm <sup>2</sup>	3,38 €	6%	3,4172 €	6%
Tarifa variável				
1º Escalão: até 15 m <sup>3</sup>	0,43 €/m <sup>3</sup>	6%	0,4347 €/m <sup>3</sup>	6%
2º Escalão: superior a 15 e até 30 m <sup>3</sup>	0,62 €/m <sup>3</sup>	6%	0,6268 €/m <sup>3</sup>	6%
3º Escalão: superior a 30 e até 45 m <sup>3</sup>	0,65 €/m <sup>3</sup>	6%	0,6572 €/m <sup>3</sup>	6%
4º Escalão: superior a 45 m <sup>3</sup>	2,00 €/m <sup>3</sup>	6%	2,0220 €/m <sup>3</sup>	6%

Redução de 30% das tarifas fixas e variáveis.

TARIFÁRIO SOCIAL: Utilizadores não-domésticos	Atual		Proposto	
	Tarifa	IVA	Tarifa	IVA
Tarifa fixa				
1º Nível: até 20 mm	1,92 €	6%	1,9411 €	6%
2º Nível: superior a 20 e até 30mm	2,36 €	6%	2,3860 €	6%
3º Nível: superior a 30 e até 50mm	3,15 €	6%	3,1847 €	6%
4º Nível: superior a 50 e até 100mm	3,93 €	6%	3,9732 €	6%
5º Nível: superior a 100 e até 300mm	4,72 €	6%	4,7719 €	6%
Tarifa variável				
	Tarifa	IVA	Tarifa	IVA



08.01.2015

**MUNICÍPIO DE TAROUCA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

Tarifa única	0,45 €/m <sup>3</sup>	6%	0,4550 €/m <sup>3</sup>	6%
--------------	--------------------------	----	----------------------------	----

**TABELA DE TARIFAS DO SERVIÇO DE TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS****Tarifa fixa**

Utilizadores:	Atual		Proposto	
	Tarifa <sup>1</sup>	IVA	Tarifa <sup>1</sup>	IVA
Tarifa única	2,35 €	Não sujeito	2,3759 €	Não sujeito

<sup>1</sup> A tarifa fixa é única e é expressa em euros/30dias

**Tarifa variável**

Utilizadores domésticos:	Atual		Proposto	
	Tarifa <sup>1</sup>	IVA	Tarifa <sup>1</sup>	IVA
1º Escalão: até 5 m <sup>3</sup>	0,46 €/m <sup>3</sup>	Não sujeito	0,4651 €/m <sup>3</sup>	Não sujeito
2º Escalão: superior a 5 e até 15 m <sup>3</sup>	0,56 €/m <sup>3</sup>	Não sujeito	0,5662 €/m <sup>3</sup>	Não sujeito
3º Escalão: superior a 15 e até 25 m <sup>3</sup>	0,61 €/m <sup>3</sup>	Não sujeito	0,6167 €/m <sup>3</sup>	Não sujeito
4º Escalão: superior a 25 m <sup>3</sup>	2,00 €/m <sup>3</sup>	Não sujeito	2,0220 €/m <sup>3</sup>	Não sujeito
Utilizadores não-domésticos (tarifa única) <sup>2</sup>	0,61 €/m <sup>3</sup>	Não sujeito	0,6167 €/m <sup>3</sup>	Não sujeito

<sup>1</sup> A base de cálculo desta tarifa corresponde a 90% da água faturada. O valor final da componente variável do serviço devida pelo utilizador é calculado pela soma das parcelas correspondentes a cada escalão.

<sup>2</sup> É igual ao 3º escalão da tarifa variável do serviço aplicável aos utilizadores domésticos

**TRH - Taxa de Recursos Hídricos AR**

Utilizadores: Domésticos e Não-domésticos	Atual		Proposto	
	Taxa <sup>1</sup>	IVA	Taxa <sup>1</sup>	IVA
Tarifa única	0,0203 €/m <sup>3</sup>	Não sujeito	0,02233 €/m <sup>3</sup>	Não sujeito

<sup>1</sup> O valor final da TRH, devida pelo utilizador, é calculado pelo produto entre o valor da taxa e o total de m<sup>3</sup> de água

residual objeto de faturação. A taxa é expressa em euros/30dias.

Serviços Auxiliares	Atual		Proposto	
	Tarifa	IVA	Tarifa	IVA
Análise de projetos de sistemas prediais e domiciliários de saneamento;	20,00 €	23%	20,00 €	23%
Execução de ramais de ligação, nas situações previstas no artigo 103°;	Orçamento prévio + 10% <sup>1</sup>	23%	Orçamento prévio + 10% <sup>1</sup>	23%
Realização de vistorias ou ensaios de sistemas prediais e domiciliários de saneamento a pedido dos utilizadores;	40,00 €	Não sujeito	40,00 €	Não sujeito
Suspensão e reinício da ligação por incumprimento do utilizador, quando não seja possível a interrupção do serviço de abastecimento de água;	Suspensão por incumprimento do Utilizador 20,00 €	23%	Suspensão por incumprimento do Utilizador 20,00 €	23%
	Reinício por incumprimento do Utilizador 20,00 €		Reinício por incumprimento do Utilizador 20,00 €	
Desobstrução de sistemas prediais e domiciliários de saneamento;	60€/hora	23%	60€/hora	23%
Verificação extraordinária de medidor de caudal a pedido do utilizador, salvo quando se comprove a respetiva avaria	18,00€	23%	18,00€	23%

**MUNICÍPIO DE TAROUCA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

08.01.2015

por motivo não imputável ao utilizador;				
Leitura extraordinária de caudais rejeitados por solicitação do utilizador;	10,00€	23%	10,00€	23%
Recolha, transporte e destino final de lamas provenientes de fossas sépticas, recolhidas através de meios móveis;	Preço/m <sup>3</sup> em vigor pela ATMAD <sup>2</sup> + 80,00€/hora	23%	Preço/m <sup>3</sup> em vigor pela ATMAD <sup>2</sup> + 80,00€/hora	23%
Informação sobre o sistema público de saneamento em plantas de localização;	5,00 €	23%	5,00 €	23%
Outros serviços a pedido do utilizador, nomeadamente reparações no sistema predial ou domiciliário de saneamento.	Orçamento prévio + 10% <sup>1</sup>	23%	Orçamento prévio + 10% <sup>1</sup>	23%

<sup>1</sup> Para despesas administrativas.<sup>2</sup> A proposta tarifária da ATMAD para 2014 de tratamento de efluentes é de 0.7660 €/m<sup>3</sup>.**TARIFÁRIO ESPECIAL PARA OS SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS**Isenção de tarifas fixas e alargamento da tarifa variável do 1º escalão até ao limite mensal de 15m<sup>3</sup>

<b>TARIFÁRIO SOCIAL: Utilizadores domésticos:</b>	<b>Atual</b>		<b>Proposto</b>	
	<b>Tarifa</b>	<b>IVA</b>	<b>Tarifa</b>	<b>IVA</b>
<b>Tarifa fixa</b>	Isento	Isento	Isento	Isento
<b>Tarifa variável</b>	<b>Tarifa</b>	<b>IVA</b>	<b>Tarifa</b>	<b>IVA</b>
1º Escalão: até 15m <sup>3</sup>	0,46 €/m <sup>3</sup>	Não sujeito	0,4651 €/m <sup>3</sup>	Não sujeito
2º Escalão: superior a 15 e até 25m <sup>3</sup>	0,61 €/m <sup>3</sup>	Não sujeito	0,6167 €/m <sup>3</sup>	Não sujeito

3° Escalão: superior a 25m <sup>3</sup>	2,00 €/m <sup>3</sup>	Não sujeito	2,0220 €/m <sup>3</sup>	Não sujeito
--	--------------------------	----------------	----------------------------	----------------

Alargamento dos escalões de consumo em 15m<sup>3</sup>.

TARIFÁRIO FAMILIAR: Utilizadores domésticos	Atual		Proposto	
	Tarifa	IVA	Tarifa	IVA
Tarifa única	2,35 €	Não sujeito	2,3759 €	Não sujeito
Tarifa variável	Tarifa	IVA	Tarifa	IVA
1° Escalão: até 15m <sup>3</sup>	0,46 €/m <sup>3</sup>	Não sujeito	0,4651 €/m <sup>3</sup>	Não sujeito
2° Escalão: superior a 15 e até 30m <sup>3</sup>	0,56 €/m <sup>3</sup>	Não sujeito	0,5662 €/m <sup>3</sup>	Não sujeito
3° Escalão: superior a 30 e até 45m <sup>3</sup>	0,61 €/m <sup>3</sup>	Não sujeito	0,6167 €/m <sup>3</sup>	Não sujeito
4° Escalão: superior a 45m <sup>3</sup>	2,00 €/m <sup>3</sup>	Não sujeito	2,0220 €/m <sup>3</sup>	Não sujeito

Redução de 30% das tarifas fixas e variáveis.

TARIFÁRIO SOCIAL: Utilizadores não- domésticos	Atual		Proposto	
	Tarifa	IVA	Tarifa	IVA
Tarifa única	1,64 €	Não sujeito	1,6580 €	Não sujeito
Tarifa variável	Tarifa	IVA	Tarifa	IVA
Tarifa única	0,43 €/m <sup>3</sup>	Não sujeito	0,43473 /m <sup>3</sup>	Não sujeito

**TABELA DE TARIFAS DO SERVIÇO DE GESTÃO DE RESÍDUOS URBANOS**

**Tarifa Fixa**

Utilizadores:	Atual		Proposto	
	Tarifa <sup>1</sup>	IVA	Tarifa <sup>1</sup>	IVA
Domésticos:	2,5 €	Não sujeito	2,5275 €	Não sujeito
Não- domésticos:	5,7 €	Não sujeito	5,7627 €	Não sujeito

<sup>1</sup> A tarifa fixa é expressa em euros/mês (30dias)

**Tarifa variável**

Utilizadores domésticos:	Atual		Proposto	
	Tarifa <sup>1</sup>	IVA	Tarifa <sup>1</sup>	IVA
1° Escalão: até 5 m <sup>3</sup>	0,50 €	Não sujeito	0,5055 €	Não sujeito
2° Escalão: superior a 5 e até 15 m <sup>3</sup>	1,00 €	Não sujeito	1,0110 €	Não sujeito



08.01.2015

MUNICÍPIO DE TAROUCA  
CÂMARA MUNICIPAL

3º Escalão: superior a 15 e até 25 m <sup>3</sup>	1,50 €	Não sujeito	1,5165 €	Não sujeito
4º Escalão: superior a 25 m <sup>3</sup>	2,00 €	Não sujeito	2,0220 €	Não sujeito
Utilizadores não- domésticos (tarifa única) <sup>2</sup>	1,50€	Não sujeito	1,5165 €	Não sujeito

<sup>1</sup> O valor final da componente variável do serviço de resíduos sólidos urbanos, devida pelo utilizador, é calculado pelo valor do escalão correspondente aos m<sup>3</sup> de água consumida no período objeto de faturação. A tarifa é expressa em euros/30dias.

<sup>2</sup> É igual ao 3º escalão da tarifa variável do serviço aplicável aos utilizadores domésticos.

**TGR - Taxa de Gestão de Resíduos**

	Atual	Proposto
<b>Utilizadores domésticos:</b>	<b>Tarifa<sup>1</sup></b>	<b>Tarifa<sup>1</sup></b>
1º Escalão: até 5 m <sup>3</sup>	0,10 €	0,11 €
2º Escalão: superior a 5 e até 15 m <sup>3</sup>	0,20 €	0,22 €
3º Escalão: superior a 15 e até 25 m <sup>3</sup>	0,40 €	0,44 €
4º Escalão: superior a 25 m <sup>3</sup>	0,50 €	0,55 €
<b>Utilizadores não-domésticos (tarifa única)<sup>2</sup></b>	<b>0,40€</b>	<b>0,44€</b>

<sup>1</sup> O valor final da TGR, devida pelo utilizador, é calculado pelo valor do escalão correspondente aos m<sup>3</sup> de água consumida no período objeto de faturação. A taxa é expressa em euros/30dias.

<sup>2</sup> É igual ao 3º escalão aplicável aos utilizadores domésticos.

**Tarifário Especial para o serviço de Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos**

Utilizadores Domésticos:	Atual	Proposto
Tarifário social	Isenção de tarifas fixas.	Isenção de tarifas fixas.

Considerando ainda que:

\* as entidades gestoras dos serviços de abastecimento de água e de saneamento estão obrigadas a pagar à autoridade ambiental (Agência Portuguesa do Ambiente) a taxa de recursos hídricos ( TRH), pela utilização que fazem dos recursos hídricos devendo repercutir o respetivo valor no utilizador final de forma a incentivar uma utilização sustentável deste recurso em cumprimento da legislação aplicável, passe a ser cobrada ao utilizador final ( nº2 do artigo 5º do Decreto-Lei nº 97/2008, de 11.06);

\* as entidades gestoras dos serviços de resíduos estão obrigadas a pagar à autoridade nacional de resíduos (Agência Portuguesa do Ambiente) a taxa de gestão de resíduos (TGR), devendo repercutir o respetivo valor no utilizador final de forma a incentivar a prevenção e redução dos resíduos produzidos ( n°4 do artigo 58° do Decreto -Lei n°178/2006, de 05.09 e artigo 7° da Portaria n°7272010, de 4 de fevereiro, alterada pela Portaria n° 222/2011, de 2.06);

\* a informação da Técnica Superior do Gabinete do Ambiente, datada de 14.11.2014, contendo a indicação do montante suportado pelo Município com a Taxa de Gestão de Resíduos e a Taxa de Recursos Hídricos, em anexo,

**Proponho** a V.Excias que, em cumprimento das citadas disposições legais, sejam cobradas as referidas Taxa de Recursos Hídricos e Taxa de Gestão de Resíduos, a entregar à entidade competente, cujos valores são os acima indicados, junto ao tarifário proposto para cada serviço.

**ENTRADA EM VIGOR: Este tarifário produz efeitos relativamente aos utilizadores finais a partir do dia 01.02.2015, devendo ser publicitados nos locais de estilo e no sítio da Internet deste Município.**

**Anexo:** simuladores de apuramento de proveitos e de custos dos serviços de águas e resíduos prestados pela Câmara Municipal (entidade gestora em modelo de gestão direta); 2 informações técnicas contendo a fundamentação sobre o enquadramento legal e fórmula de cálculo da TRH e da TGR; informação do GPEARI, sobre a taxa de inflação prevista para 2015; comprovativo do pedido de parecer inserido no Portal da ERSAR.

Paços do Município, 6 de janeiro de 2015

O Presidente da Câmara,

a)Valdemar de Carvalho Pereira"

Discutido o assunto, foi deliberado por unanimidade, com fundamento nos simuladores de apuramento de proveitos e de custos dos serviços de águas e resíduos prestados pela Câmara Municipal (entidade gestora em modelo de gestão direta); nas duas informações técnicas contendo a fundamentação sobre o enquadramento legal e fórmula de cálculo da TRH e da TGR; na informação do GPEARI, sobre a taxa de inflação prevista para 2015 e considerando que a Entidade Reguladora não emitiu parecer sobre a presente proposta no prazo legalmente previsto, aprovar a presente proposta de tarifário dos serviços públicos municipais de abastecimento de água para consumo humano, saneamento de águas residuais e de gestão de resíduos urbanos, para vigorar em 2015, a partir de um de fevereiro próximo, nos termos constantes da mesma e supra transcritos.

Foi ainda deliberado por unanimidade proceder à publicitação desta decisão nos termos legal e regulamentarmente fixados.



08.01.2015

**MUNICÍPIO DE TAROUCA****CÂMARA MUNICIPAL**

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade em minuta para produzir efeitos imediatos.

**12 - RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA**

Presente o resumo diário da tesouraria número quatro, de sete de janeiro corrente, o qual apresenta um saldo de dotações orçamentais no montante de € 62 250,62 (sessenta e dois mil e duzentos e cinquenta euros e sessenta e dois cêntimos) e um saldo de dotações não orçamentais no montante de € 259 064,49 (duzentos e cinquenta e nove mil e sessenta e quatro euros e quarenta e nove cêntimos).

Foi tomado conhecimento.

**13 - AUMENTO TEMPORÁRIO DOS FUNDOS DISPONÍVEIS DE JANEIRO DE 2015 - PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA**

Presente a proposta do Senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve na íntegra:

**^AUMENTO TEMPORÁRIO DOS FUNDOS DISPONÍVEIS DE JANEIRO DE 2015 (ARTIGO 6º DO DECRETO-LEI Nº 127/2012, DE 21 DE JUNHO)****PROPOSTA**

Considerando que:

o A alínea f) do art.º3 da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, adiante designada por LCPA, define que «Fundos disponíveis» são as verbas disponíveis a muito curto prazo, que incluem, quando aplicável, e desde que não tenham sido comprometidos ou gastos:

- . As transferências ou subsídios com origem no Orçamento do Estado, relativos aos três meses seguintes;
- . A receita efetiva própria que tenha sido cobrada ou recebida como adiantamento;
- . A previsão da receita efetiva própria a cobrar nos três meses seguintes;
- . O produto de empréstimos contraídos nos termos da lei;
- . As transferências ainda não efetuadas decorrentes de programas e projetos do Quadro de Referência Estratégico Nacional (QREN) cujas faturas se encontrem liquidadas, e devidamente certificadas ou validadas;

**. Outros montantes autorizados nos termos do artigo 4.º.**

o Verifica-se que o saldo inicial dos fundos disponíveis de janeiro de 2015 é de 1 681 662,87€, montante insuficiente para assegurar o compromisso dos valores transitados de 2014 (1 677 351,01€) acrescido dos compromissos permanentes anteriormente assumidos (remunerações, encargos de funcionamento e amortização de empréstimos, que inclui a amortização do empréstimo de saneamento financeiro) do 1º trimestre de 2015;

o Neste momento, aguarda-se o recebimento da importância de cerca de € 956 239,01,00, proveniente de pedidos de

pagamento apresentados e apresentar junto do QREN, considerada receita consignada.

o O art.º 4.º da LCPA determina que, a título excepcional, podem ser acrescidos aos fundos disponíveis outros montantes, desde que expressamente autorizados pela Câmara Municipal;

o O n.º 2 do art.º 6.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho estabelece que o aumento temporário dos fundos disponíveis a que se refere o artigo 4.º da LCPA só pode ser efetuado mediante recurso a montantes a cobrar ou a receber dentro do período compreendido entre a data do compromisso e a data em que se verifique a obrigação de efetuar o último pagamento relativo a esse compromisso;

o A execução orçamental do mês de dezembro de 2014 cumpriu o disposto no artigo 7º da LCPA, conjugado com o disposto no artigo 14º do Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho, ou seja não houve aumento dos pagamentos em atraso (cfr. mapa em anexo);

o Os fundos disponíveis devem ser determinados até ao 5º dia útil de cada mês:

**PROPONHO a V. Excias a aprovação ao abrigo da alínea c) do nº1 do artigo 4º da LCPA e considerando o estrito cumprimento dos limites estabelecidos no n.º 2 do art.6º do citado Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de Junho, do aumento excepcional dos fundos disponíveis do mês de janeiro corrente, no valor de € 1.086.000,00, conforme melhor discriminado no mapa em anexo.**

Paços do Município, 8 de janeiro de 2015

O Presidente da Câmara,

a)Valdemar de Carvalho Pereira"

Discutido o assunto, foi deliberado por unanimidade aprovar o aumento excepcional dos fundos disponíveis do mês de janeiro corrente, no valor de € 1.086.000,00 (um milhão e oitenta e seis mil euros), conforme melhor discriminado no mapa anexo à proposta supra transcrita.

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade em minuta, para produzir efeitos imediatos.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião pelas onze horas, da qual se lavrou a presente ata que, após ter sido lida em voz alta, foi aprovada por unanimidade.

E eu, *Luísa Maria de Sousa Carreu*, Chefe de Divisão da Divisão Administrativa e Financeira, a subscrevi.

